

LEI Nº 479

"AUTORIZA AO PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA-MG, A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASA DO PRO-HABITAÇÃO PARA PESSOAS CARENTES QUE NECESSITAM DE MORADIA".

O Povo do Município de Moema-MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema-MG, autorizado a comprar uma área de terreno, medindo aproximadamente de 20.000 a 22.000 m², localizada entre a Rua do Açude e a Rodovia que liga Moema a Lagoa da Prata.

Art. 2º - A área a ser comprada será utilizada para a construção de casas do Programa Pro-Habitação, destinadas a pessoas carentes do Município, e comportará aproximadamente 80(oitenta) lotes medindo 12m X 15m, ao preço de R\$1,10 (Um cruzado novo e dez centavos) o metro quadrado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema

Aos 05 de maio de 1989.


Júlio Anunciação Lacerda
Prefeito Municipal